



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023/TJPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022/TJPA**

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-30, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 78/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/03513), para o Registro de Preços nº 001/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 09 de janeiro de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.065.700/0001-76, com sede na cidade de Bela Vista, Estado de São Paulo, à Rua Conselheiro Ramalho, nº 713, telefone: (11) 3101-6701, e-mail: atendimento@exitolivros.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 24.104.895-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.185.528-05, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de livros para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **1.º de fevereiro de 2023 e término em 19 de fevereiro de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS/DESCONTO** – O desconto ofertado pela EMPRESA consta de sua proposta, parte integrante desta ata, cuja valor global é de **R\$ 50.003,30 (Cinquenta mil, três reais e trinta centavos)**.

TJPA-PRO-2023/00278.  
\_R



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DÉBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 para a consulta à autenticidade e...  
...tps://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autentica/?n=3508200.23050788-7531  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
1	1	LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO		650,00	76,9280	50.003,30	
<b>Total Vencedor:</b>						<b>50.003,30</b>	
<b>Total:</b>						<b>50.003,30</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O desconto ofertado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "c", do inciso ii do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma no momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, por- em de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, **contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas**, através de crédito em conta corrente no Banco Itaú-341, Agência 0251, conta corrente nº 99842-3, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



TJPA-PRO-202300278V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



TJAPRO202300278V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência:

1. Gestor da Ata de registro de preços e fiscal demandante: Elaine C. Fernandes Ribeiro. Telefone (91)3205-3351. E-mail: [elaine.ribeiro@tjpa.jus.br](mailto:elaine.ribeiro@tjpa.jus.br);
2. Fiscal Técnico: Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo. Telefone (91)3205-3336. E-mail: [lanalucia.soares@tjpa.jus.br](mailto:lanalucia.soares@tjpa.jus.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



TJAPRO202300278V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
  - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso da EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



TJPA-PRO-2023/00278V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



TJAPRO202300278V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



TJPA-PRO-2023/00278V01







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



TJPA-PRO-202300278V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 27 de janeiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**Débora Moraes Gomes**  
Secretária de Administração

\_\_\_\_\_  
**Paulo Alexandre Gonçalves de Oliveira**  
Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/00278.  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



TJPA-PRO-202300278V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de livros para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, pelo período de 12 meses



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJPAPRO202203513V01



TJPAPRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/03513

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de livros para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, pelo período de 12 meses

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A Biblioteca Des. Antônio Koury e a Biblioteca da Escola Judicial têm como principal finalidade o fornecimento de informações atualizadas a magistrados, servidores e assessores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Para tanto, necessita contar com acervo bibliográfico permanentemente atualizado com obras jurídicas relativas às áreas do conhecimento atreladas às atividades desenvolvidas.

Dessa forma, considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2022/TJPA dia 18 de fevereiro de 2023, propõe-se a realização de um novo certame licitatório para possibilitar a aquisição de livros para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará de forma a garantir a compra de material bibliográfico para a instituição.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A seleção do fornecedor se dará ao licitante que apresentar menor preço global para o item único, desde que atendidas plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida, a ser apurado através de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com vistas à formação de Registro de Preços.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Os critérios para habilitação são os previstos na Lei nº 8666/1993. A empresa precisará especificamente:

- apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- apresentar certidão de regularidade do FGTS;
- apresentar certidão negativa de débitos trabalhista;
- apresentar certidão negativa de natureza não tributária.

Em relação a capacidade técnica a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente contratação.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJPA-PRO-2022-03513-V01



TJPA-PRO-2022-03513-V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

A critério da Administração, poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

#### 2.4. Do impacto ambiental

Em que pese a aquisição de livros físicos importe no consumo de papel, a Divisão de Biblioteca, por meio de sua Política de Desenvolvimento de Coleções (Portaria Nº 3236/2016-GP), promove a logística reversa; dessa forma, os livros após cumprirem seu ciclo de vida, são encaminhados para reciclagem ou doados para outras instituições.

### 3. DAS DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução será o indireto e a forma de fornecimento do objeto desta contratação será conforme demanda.

#### 3.2. Das obrigações contratuais

##### 3.2.1 São encargos do Contratante

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos produtos solicitados;
- b) efetuar pagamento devido à contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- d) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- f) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em Ata;
- g) atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- h) comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJAPRO202203513V01



TJAPRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3308200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3308200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

- i) aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;
- j) verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.

### 3.2.2 São encargos da Contratada:

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) informar ao Órgão sobre alteração de mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- f) entregar os materiais solicitados no prazo máximo estabelecido no item 3.5.1, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- g) entregar os livros em suas embalagens originais, quando houver, devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestidos das características e especificações descritas no catálogo da editora.
- h) efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho;
- i) atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega do material fique prevista para data posterior ao seu vencimento.
- j) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJPAPRO202203513V01



TJPAPRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050738-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050738-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

- k) efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- l) cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na Ata de Registro de Preços;
- m) comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- p) cumprir as demais obrigações exigidas neste Termo de Referência.

### 3.3. Da dinâmica de execução

A requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à empresa contratada por correio eletrônico ou por via postal, com prova de recebimento, indicando, o título, o nome do autor, a editora e a edição, além de outros elementos julgados necessários.

Recebido o pedido para fornecimento do material bibliográfico a empresa deverá:

- a) apresentar para cada pedido, orçamento em que constem os preços unitários para as obras e títulos solicitados, de forma detalhada, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e com especificação do desconto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) apresentar o orçamento, na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado do link das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras que forem utilizados para o cálculo dos descontos;
- c) no caso de inexistência de catálogo oficial da(s) editora(s), deverá ser apresentado o comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto;
- d) as publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto para as livrarias, quando solicitadas, sujeitar-se-ão aos preços de mercado. Neste caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.
- e) o orçamento deverá ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJAPRO202203513V01



TJAPRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050738-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050738-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Caso o título solicitado esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para aquisição, a empresa contratada deverá informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido.

Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado, a empresa contratada deverá ainda observar o seguinte:

- a) encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;
- b) encaminhar as obras devidamente separadas por pedido;
- c) especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e o número do item no pedido a que se refere;
- d) enviar em lista separada, as informações referentes às obras esgotadas ou que por outros motivos devidamente justificados estejam indisponíveis para aquisição;
- e) os materiais bibliográficos empenhados dentro do prazo de validade do orçamento deverão ser entregues, não cabendo a alegação de que a obra se encontra esgotada.
- f) fica a empresa obrigada a manter em reserva todas as obras que constem do orçamento e empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

A empresa contratada deverá efetuar as entregas dos materiais no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, Parque Verde, Belém - PA, no horário de 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

Todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais usados, ficando reservado o direito de recusa a qualquer produto que apresente tal característica.

Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido do TJPA encaminhado à empresa contratada.

### 3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A comunicação com a empresa se dará por meio de contato telefônico, via postal e e-mail.

Contatos Institucionais	E-mail	Telefone
Elaine C. Fernandes Ribeiro	elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	(91) 3205-3351
Lanalucia dos Santos Soares	lanalucia.soares@tjpa.jus.br	(91) 3205 3336

### 3.5. Dos prazos



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJPA PRO202203513V01



TJPA PRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050738-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050738-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

### 3.5.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

Os materiais bibliográficos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) o pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) o prazo para encaminhamento do pedido de prorrogação não poderá ultrapassar o prazo previsto para a entrega dos materiais bibliográficos;
- c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis, devidamente comprovados.

### 3.5.2 Do prazo de vigência da Ata

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

### 3.5.3 Prazo de garantia dos bens / serviços

Os livros são materiais com características físicas de longa durabilidade, contudo é possível que estes apresentem deteriorações, imperfeições, erros de impressão ou outras irregularidades que comprometem a qualidade do produto. Assim, contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 3 meses, contado a partir da entrega dos materiais.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto entregue, a empresa será notificada a proceder a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

### 3.6. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição de material, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

### 3.7. Indicadores de níveis do produto

O TPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir livros nacionais e estrangeiros com garantia mínima de 3 meses.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJAPRO202203513V01



TJAPRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3308200.23050738-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3308200.23050738-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando a qualidade, resistência e durabilidade dos livros ofertados no presente procedimento licitatório. Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se o ganho na relação custo x benefício.

Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.

Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

### 3.8. Do recebimento

O recebimento do material se dará em duas etapas:

#### 3.8.1. Do recebimento provisório

Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material ao TJPA, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (Em sentido da aparência e da embalagem).

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedido o mesmo prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

#### 3.8.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJPA PRO202203513V01



TJPA PRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3308200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3308200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

### 3.9. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento somente após o recebimento definitivo, que se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, a encargo da Divisão de Biblioteca.

Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela contratada não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

### 3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Para aquisição de livros pela Biblioteca Des. Antônio Koury indica-se: Dotação orçamentária: 2022/131, Recurso: 0118.00000, PROJ./ATIV./OP.ESP: 04.102.02.061.1417.8725, Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 e Nota de Reserva 1454/2022.

A aquisição de livros pela Escola judicial indica-se: Dotação orçamentária: 2022/205, Recurso: 0118.00000, PROJ./ATIV./OP.ESP: 04.102.02.122.1421.8716, Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 e Nota de Reserva 2022/594.

### 3.11. Da transferência de conhecimento

Não haverá transferência de conhecimento por se tratar de aquisição.

### 3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Na utilização do objeto contratado, será observada a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998).

### 3.13. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, por se tratar de aquisição (registro de preço em Ata).



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJPAPRO202203513V01



TJPAPRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3508200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.14. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante e técnico.
Fiscal Demandante do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por atividades gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

Equipe de planejamento e de apoio da contratação

<u>Integrante Demandante</u>	<u>Integrante Técnico</u>	<u>Integrante Administrativo</u>
<b>Nome:</b> Elaine Cristina Fernandes Ribeiro <b>Matrícula:</b> 59021 <b>Telefone:</b> (91) 3205-3351 <b>E-mail:</b> elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	<b>Nome:</b> Lanalucia dos Santos S. Figueiredo <b>Matrícula:</b> 62316 <b>Telefone:</b> (91) 3205-3336 <b>E-mail:</b> lanalucia.soares@tjpa.jus	<b>Nome:</b> Lenne Chaves Pinto da Silva Torres <b>Matrícula:</b> 64998 <b>Telefone:</b> (91) 3205-3275 <b>E-mail:</b> lene.torres@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

<u>Gestor do Contrato</u>	<u>Fiscal Demandante</u>	<u>Fiscal Técnico</u>
<b>Nome:</b> Elaine C. Fernandes Ribeiro <b>Matrícula:</b> 59021 <b>Telefone:</b> (91) 3205-3351 <b>E-mail:</b> elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	<b>Nome:</b> Elaine C. Fernandes Ribeiro <b>Matrícula:</b> 59021 <b>Telefone:</b> (91) 3205-3351 <b>E-mail:</b> elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	<b>Nome:</b> Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo <b>Matrícula:</b> 62316 <b>Telefone:</b> (91) 3205-3336 <b>E-mail:</b> lanalucia.soares@tjpa.jus.br



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJAPRO202203513V01



TJAPRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3308200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



### 3.15. Das sanções

#### 3.18.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

Quando a contratada:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

#### 3.18.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado em Ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da Nota de Empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJAPRO202203513V01



TJAPRO202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3108200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta Ata ou do Termo de Referência, exceto nos casos previstos nas alíneas anteriores.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de livros para atualização do acervo bibliográfico a fim de atender as demandas deste TJPA, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes a seguir:

##### 4.1 Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA OFERTAR DESCONTO	*DESCONTO MÍNIMO UNITÁRIO (%)
01	LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS** NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.  COMPRASNET: 150515	Unidade	650	R\$ 50.000,00	20%

\* Percentual de desconto ofertado sobre os preços fixados (tabelados) pelas Editoras para venda do material bibliográfico a varejo.

\*\* Refere-se a livros em língua estrangeira já disponíveis no mercado nacional.

O quantitativo indicado neste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará qualquer obrigação quanto à aquisição da quantidade total estabelecidas para o item.

Poderão ser objeto de aquisição todo exemplar que conste das tabelas das editoras: ANHANGUERA, AJURIS, ALUMNUS, ARRAES EDITORES, ARTMED, ATHENA, ATHENEU ATLAS, APPRIS, BRASÍLIA JURÍDICA, BRASPORT, BARAÚNA, BRINQUET LEMOS, BOITEMPO, CONCEITO, CAMPUS, CONSULEX, CENTAURO, CITADEL, CL EDIJUR, CONTEMPLAR, CONTEXTO, CRONUS, CRV, DAMÁSIO DE JESUS, DEL REY, DIALÉTICA, DPLACIDO, EDITORA USP, ELEGANTIA JURIS, EXPRESSÃO, EDIPRO, EDIPA, ELSEVIER, EMPÓRIO DO DIREITO, FGV, FORENSE, FORENSE UNIVERSITÁRIA, FOCO, FÓRUM, FREITAS BASTOS, GUANABARA KOOGAN, GZ EDITORA, GAZETA JURÍDICA, HABITUS, IMPETUS, JURÍDICA, JURUÁ, JUSPODIVM, LEUD, J H MIZUNO, LEMOS & CRUZ, LETRAS JURÍDICAS, MEDBOOK, LIVRARIA DO



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3308200.23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3308200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

ADVOGADO, LTR, LÚMEN JÚRIS, LEX MAGISTER, MALHEIROS, MANOLE, MÉTODO, MILLENNIUM, NURIA FABRIS, NOESSES, PAKATATU, PALAS ATHENA, PILARES, PRISMAS, PROCESSO, QUARTIER LATIN, RENOVAR, REVISTAS DOS TRIBUNAIS, REVAN, RIDEEL, ROCCO, SARAIVA, SÉRGIO A FABRIS, SRS, THESAURUS, TREVISAN, VERBATIM, VERBO JURÍDICO, WMF MARTINS FONTES, UNIUI, VOZES, TIRANT LO BLANCH e outras que, eventualmente, vierem a ser indicadas pelo TJPA.

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances:

PROPOSTA			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Razão Social:</li> <li>Número do CNPJ:</li> <li>Endereço completo com CEP:</li> <li>Fone/Celular:</li> <li>Outros (correio eletrônico, caixa postal etc.):</li> <li>Banco/Nome e Número da Agência/Conta Corrente:</li> <li>Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:</li> <li>Validade da Proposta: 90 dias.</li> <li>OBJETO: Aquisição de livros, para atendimento das necessidades do TJPA.</li> </ol>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCONTO UNITÁRIO (%)
01	LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS** NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.	650	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Belém, 01 de dezembro de 2022

**Elaine Cristina Fernandes Ribeiro**  
Integrante Demandante

**Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo**  
Integrante Técnico

**Lenne Chaves Pinto da Silva Torres**  
Integrante Administrativo



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3374924.22643079-1546 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3374924.22643079-1546>  
Documento gerado por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 17/01/2023 11:33



TJPA PRO 202203513V01



TJPA PRO 202300278V01



Assinado com senha por LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3308200 23050788-7531 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3308200.23050788-7531>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:56

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 47/23-GGP-DGP, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando a PORTARIA nº 742-22 -GGP -DPG, de 09/11/2022, que concede o gozo de férias regulamentares, em período contínuo, referente ao aquisitivo (2020/2021). Considerando o Processo nº 2022/1533314-, que solicita a transferência referente ao aquisitivo (2020/2021) RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo de férias regulamentares, com gozo contínuo, referente ao aquisitivo (2020/2021), da Defensora Pública ISABELE CASTRO DA SILVA LIMA ; Id. Funcional 5957719/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 742-22 -GP- DPG, de 09/11/2022; publicada no Doe nº 35.187 16/11/2022; com gozo no intervalo de 09/01/2023 a 07/02/2023- 30 dias E Ficando agora transferido o gozo para o período para 24/01/2023 a 22/02/2023- 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 898286**

**PORTARIA Nº 21/2023-GGP-DPG, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o afastamento de férias do Titular da Função Gratificada da Chefia da Secretaria Geral Metropolitana, desta Defensoria Pública, concedido pela PORTARIA nº 262/22-GGP/DP, de 27/05/2022; publicado no Doe nº 34.996, de 06/06/2022. Considerando o Processo nº 2023 RESOLVE: DESIGNAR o Servidor Público MARCOS ROGERIO ARAÚJO DA SILVA. Id. Funcional: 57201277/ 2, para responder pela Função Gratificada da Chefia da Secretaria Geral Metropolitana, desta Defensoria Pública do Estado do Pará, durante o afastamento de férias do titular, o Servidor Público JOANES BARROS CALDAS. Id. Funcional: 57201719/ 1, na segunda fração de férias, sendo o período de 31/01/2023 a 17/02/2023 - 18 dias. Resguardado os efeitos financeiros.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 898217**

**PORTARIA Nº 848/2022-GGP-DPG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1581346 RESOLVE: Por incorreção, EXCLUIR os efeitos dos atos de férias da defensora Pública ISABELE CASTRO DA SILVA LIMA, Id. Funcional: 5957719/ 1, publicada na PORTARIA Coletiva nº 815/2022-GGP/DPG, de 12/12/2022. Doe nº 35.218, de 14/12/2022, que concedeu 30 (trinta) dias de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), nos intervalos de 24/01/2023 a 22/02/2023 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 898115**

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019/TJPA//Partes: TJPA e empresa COIMBRA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.875.140/0001-39// Objeto do Contrato: Locação de imóvel, situado na Trav. Silvino Pinto, nº 604-A e Trav. Silvino Pinto, nº 604-B, Bairro: Santa Clara, Santarém/PA, CEP: 68.020-840, com os seguintes dados físicos: 350,00m2 de área total, sendo 210,00 m2 de área construída coberta, cuja finalidade é a instalação da Vara do Juizado Especial Cível de Santarém. // Origem: Dispensa de Licitação nº. 001/2019/TJPA. // Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual no percentual de 8,5874%. // Valor: O novo valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 9.769,78, perfazendo o valor global de R\$ 117.237,31 // Vigência: início em 02/02/2023 e término em 01/02/2024. // Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8193/ 8659- Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 339039; Fonte: 0118 e 0101. // Data de assinatura: 23/01/2023//Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 898144**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação da Empresa POLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.125.392/0001-15, com endereço na Rua Visconde Duprat, nº. 221. Bairro: Petrópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90690-430, para a prestação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2022/01886 // Belém, 19 de janeiro de 2023// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 898430**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/TJPA/2022**

ACOLHO o julgamento apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 082/TJPA/2022, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de soluções para o aumento das capacidades de processamento e de recuperação de desastres dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 24/01/2023. Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 898334**

**CONVÊNIO****Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 002/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº.22.938.757/0001-63 // Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 24/01/2023//. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 898140**

**Extrato de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado MPPA, estabelecido na Rua João Diogo, 100, Belém/PA// Objeto: Regularizar a cooperação entre os partícipes para garantir a realização de sessões de mediação e/ou conciliação, presenciais ou virtuais, em demandas pré-processuais e processuais de 1º e 2º Grau de jurisdição, pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos - CEJUSC e pelo Programa de Conciliação e Mediação de Processos de 2º Grau, em conformidade a Resolução nº 23/2019, PORTARIA Conjunta nº 12/2020 - GP/VP, CJRMB/CJCI, PORTARIA nº 5.626/2018-GP// Data da assinatura: 16/01/2023// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 898243**

**OUTRAS MATÉRIAS****Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2023/TJPA - Pregão Eletrônico 078/2022/TJPA //**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de preço para aquisição de livros para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Empresa: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.065.700/0001-76, com sede na cidade de Bela Vista, Estado de São Paulo, à Rua Conselheiro Ramalho, nº 713// Vigência: início em 19 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 898261**



freqüência em relação aos cursos e programas de ensino ministrados pela instituição de Ensino  
 VIGÊNCIA O presente Termo tem vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.  
 VALOR Não haverá transferência de recursos entre os conveniados.  
 FOFU: Justiça Estadual, Comarca de Belém - PA.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.  
 ORDENADOR RES. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral do Estado do Pará  
 ENDEREÇO CURR-FLETO DAS PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudência nº 154, Comércio, Belém/PA, CEP: 66019-080) e FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LTDA - RADESA, Rua Ernesto Geisel, s/n, Qd. 72, Lts. 15 a 18, Bairro Paraíso, CEP: 68515-000, Parauapebas/PA).

Protocolo: 899626

FÉRIAS

PORTARIA Nº 062/2023-GGP/DPG, de 26/01/2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/106914. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos: DEFENSORES PÚBLICOS: ANNALU MARINHO FERREIRA, Mat. 57231658, P.A. 20/21, 13/03/2023 a 11/04/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Mat. 55588713, P.A. 21/22, 07/03/2023 a 05/04/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS, Mat. 57234676, P.A. 21/22, 30/03/2023 a 28/04/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; JACQUELINE BASTOS LOUREIRO, Mat. 5895994, P.A. 20/21, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; MARCELO DELLA CORTE LEITE, Mat. 5895967, P.A. 21/22, 13/03/2023 a 27/03/2023\_15 dias. 05/06/2023 a 19/06/2023\_15 dias. "; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 5715586, P.A. 1/18, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; MAURO PINHO DA SILVA, Mat. 57190956, P.A. 21/22, 06/03/2023 a 18/03/2023\_13 dias. 19/07/2023 a 04/08/2023\_17 dias. "; ROSINEIDE MIRANDA MACHADO, Mat. 57174689, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; SUZY SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. 55588696, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 20/03/2023\_15 dias. 01/08/2023 a 15/08/2023\_15 dias. DEMAIS SERVIDORES: ALEF RAFAEL CONCEICAO FURTADO, Mat. 5945536, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; ARNALDO TAVARES NEVES JUNIOR, Mat. 5890895, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; AUGUSTO PEREIRA BRANDAO, Mat. 5938952, P.A. 22/23, 27/03/2023 a 05/04/2023\_10 dias. 10/07/2023 a 29/07/2023\_20 dias. "; CHAISIELLEN ANNE DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 57200786, P.A. 22/23, 07/03/2023 a 22/03/2023\_16 dias. 02/05/2023 a 15/05/2023\_14 dias. "; EDVALDO DA SILVA JAIME JUNIOR, Mat. 57216362, P.A. 21/22, 03/03/2023 a 06/04/2023\_35 dias. 0 a 0\_0 dias. "; FABIANA DO SOCORRO DIAS E DIAS, Mat. 5906674, P.A. 22/23, 08/03/2023 a 06/04/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; FABIOLA LINS DE OLIVEIRA SILVA, Mat. 57211753, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; FELIPE CAUE NORONHA MARQUES, Mat. 5957241, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; GLEISE CRISTINA DA SILVA MEIRA, Mat. 54181248, P.A. 21/22, 15/03/2023 a 29/03/2023\_15 dias. 01/08/2023 a 15/08/2023\_15 dias. "; ISABEL RODRIGUES MOURA, Mat. 5943304, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; LAURO JOSE NASCIMENTO SPINELLI, Mat. 55587676, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 15/03/2023\_15 dias. 01/09/2023 a 15/09/2023\_15 dias. "; LORENA CRIS. INA DE CASTRO VALENTE, Mat. 5964312, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 15/03/2023\_15 dias. 01/07/2023 a 15/07/2023\_15 dias. "; LUIS ALEANDRE GOMES PIMENTEL, Mat. 57201677, P.A. 21/22, 06/03/2023 a 04/04/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; MA. CON TERRA COSTA, Mat. 5964314, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; NAIR MARIA FELIX TAVARES, Mat. 55588352, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; QUESIA SILVA E SILVA, Mat. 5962503, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias. "; RENEE WILLIAMS, Mat. 5922469, P.A. 22/23, 10/03/2023 a 20/03/2023\_11 dias. 15/08/2023 a 02/09/2023\_19 dias. "; VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO, Mat. 5964669, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023\_30 dias. 0 a 0\_0 dias.  
 MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS  
 Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 899573

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 57/23-GGP-DGP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1598161. RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Defensora Pública, ELIANA MAGNO GOMES COSTA; Id. Funcional: 57194429/2, concedida por meio da PORTARIA nº 816/22-GGP-DGP, de 12/12/2022; publicada no Doe nº 35.219 15/12/2022; com gozo nos intervalos de 23/02/2023 a 04/03/2023 – 10 dias e 10/04/2023 a 29/04/2023 – 20 dias. Ficando agora transferido o gozo para os períodos de 13/02/2023 a 03/03/2023 – 19 dias e 10/04/2023 a 20/04/2023 – 11 dias.  
 MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS  
 Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 899736

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL:

PROCESSO Nº 2023/122902 DPE  
 Nº do Termo. 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
 Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, CNPJ nº 05.171.939/0001-32.  
 Objeto: O presente Termo de Cooperação Institucional tem por objeto a conjunção de esforços entre as partes no sentido de garantir parceria administrativa que visa reforçar o atendimento jurídico à população do Município de Curuçá/PA, além de possibilitar a manutenção e o bom funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará naquele MUNICÍPIO, para que assim seja garantida a orientação completa e assistida jurídica gratuita aos legalmente necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal.  
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação institucional será a contar da data da publicação do presente instrumento até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo firmado entre as instituições partes.  
 Valor: o presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.  
 Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.  
 Data de Assinatura: 11/01/2023.  
 Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará).  
 Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudência nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA (Travessa Sete de Setembro, 141, Centro, Município de Curuçá/PA, CEP 68.6750-000).

Protocolo: 899760

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Extrato de Errata da Publicação de Ata de Registro de Preço nº 001/2023/TJPA – de 19/01/2023 - TJPA, publicado no DOE nº 35.267 em 25/01/2023 // Partes: TJPA e empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA // O. de se lê: Vigência: início em 19 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024 // Leia-se: 19 de fevereiro de 2023 e término em 19 de fevereiro de 2024 // Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração do TJPA.  
 Protocolo: 900014

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 004/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO- REAKS E GERADORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.798.024/0001-04// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede, Fórum Cível e Anexo I, com manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas, do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 079/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8173/ 02.061.1417.8174 / 02.061.1417.8175 02.061.1417.8644 / 02.061.1417.8645 / 02.061.1417.8646, Elemento da Despesa: 33.90.39/33.90.30 Fonte de Recursos: 0101/0118// Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024 // Data da assinatura: 24/01/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//  
 Protocolo: 899815

Extrato do CONTRATO Nº 007/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.392/0001-15// Objeto do Contrato: Contratação direta da empresa Pólis Informática Ltda para a prestação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Inexigibilidade de Licitação 004/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-3.685.900,00 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco



Autenticado digitalmente por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, conforme previsto na Lei 11.419/2003 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GRU. Use 3508200.23059886-6609 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508200.23059886-6609> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 30/01/2023 16:49



TJAPRO20230278V01

